



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 001-2025 - Livro 10 – Folhas n.º 01 a 04

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8864/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N.º 86.470/2025

Credenciamento de instituições financeiras e/ou administradoras de cartão de crédito/benefício, para concessão de empréstimos, operações de crédito consignado e cartão de crédito consignado/cartão consignado de benefício, aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, mediante consignação em folha de pagamento, nos termos da legislação aplicável, incluindo a Lei Municipal n.º 7.428, de 17 de março de 2.011, que dispõe sobre a celebração de convênios com instituições financeiras para a concessão de financiamentos e empréstimos mediante desconto em folha de pagamento.

I - DAS PARTES:

De um lado, a **PREFEITURA MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, Araraquara/SP, CEP 14801-901, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 45.276.128/0001-10, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, o Senhor **ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 18.194.112 SSP/SP e do CPF/MF n.º 105.530.468-10, nomeado pela Portaria n.º 29.757, de 1.º de janeiro de 2025. E, de outro lado, a empresa **RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 12.515.796/0001-02, estabelecida na Avenida Alexandre de Moraes, nº1276, Qd.11, Lt. 09, Parque Amazônia, CEP 74840-300 - Goiânia/GO, telefone (62) 3594-7212 / (62) 99228-2999, e-mail: comercial.convenio@rccard.com.br, neste ato representada pelo Senhor **GABRIEL INACIO FERREIRA NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 44.729-87 SPTC/GO e do CPF/MF n.º 002.917.801-05, doravante denominada CREDENCIADA;

Celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Municipal nº 11.682/2025, pelo Termo de Referência que instruiu o **Chamamento Público nº 002/2025**, e pelas demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas. Ficam vinculados a este Termo de Credenciamento, o edital e demais anexos.

II – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a autorização para que a CREDENCIADA realize operações de crédito consignado e/ou cartão de crédito ou benefício consignado aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, mediante desconto em folha de pagamento, observadas as condições estabelecidas pelo Município e pela legislação vigente.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- Cumprir integralmente as normas legais e regulamentares que regem as operações de crédito consignado e cartão de benefício consignado, inclusive as editadas pelo Banco Central do Brasil e pela Lei nº 14.181/2021 (crédito responsável e prevenção ao superendividamento);
- Firmar, obrigatoriamente, contrato de integração tecnológica e operacional com a empresa contratada pelo Município de Araraquara para a gestão e controle da margem consignável dos servidores municipais, sendo esta integração condição indispensável para o início e manutenção das operações;
- Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da integração tecnológica, da manutenção do vínculo contratual com a empresa gestora da margem e da utilização de seus serviços;
- Assegurar que todas as operações sejam realizadas exclusivamente por meio do sistema de gestão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

margem consignável homologado pelo Município;

- Garantir a veracidade, integridade e sigilo das informações transmitidas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- Disponibilizar atendimento eficiente e canais permanentes de comunicação aos servidores interessados, assegurando clareza nas informações, transparência nas condições e ausência de práticas abusivas;
- Não realizar qualquer tipo de publicidade, promoção, oferta ou contato direto com servidores em ambiente de trabalho, salvo com prévia autorização da Administração;
- Responder integralmente por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de falhas operacionais, técnicas ou contratuais;
- Manter atualizados seus dados cadastrais e documentação junto à Secretaria Municipal de Administração, sob pena de suspensão das operações.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- Disponibilizar à CREDENCIADA, por intermédio da empresa gestora da margem consignável, as informações necessárias à realização das operações, observados os limites legais e as regras internas;
- Efetuar os descontos em folha de pagamento das parcelas devidamente autorizadas pelos servidores, dentro dos prazos e limites estabelecidos em lei;
- Não se responsabilizar por obrigações financeiras assumidas pelos servidores com a CREDENCIADA, nem atuar como garantidor ou fiador de quaisquer operações;
- Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas em caso de inexecução.

V – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo remanescente do período de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do primeiro Termo de Credenciamento firmado no âmbito do Chamamento Público nº 002/2025.

Dessa forma, caso o presente Termo seja celebrado posteriormente ao início da vigência do credenciamento inicial, sua duração será reduzida proporcionalmente, encerrando-se na mesma data de término do primeiro credenciamento, independentemente da data de adesão.

A estipulação de prazo comum de encerramento visa garantir a sincronia de gestão contratual, a harmonização das condições operacionais e a uniformidade administrativa do chamamento público.

VI – DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento de instituição financeira e/ou administradora de cartão poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou da própria credenciada, nas hipóteses e condições a seguir:

I – Por iniciativa da Administração Pública, quando constatado:

a) descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Chamamento ou no Termo de Credenciamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b) irregularidades nas operações de crédito ou nos lançamentos de consignações em folha;
- c) violação às normas de segurança da informação, sigilo de dados pessoais ou descumprimento da legislação aplicável à proteção de dados (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD);
- d) prática de conduta que configure fraude, má-fé, ou qualquer ato que comprometa a lisura e a transparência das operações;
- e) descumprimento da obrigação de firmar e manter vigente o contrato de integração com a empresa gestora do sistema de margem consignável;
- f) desinteresse ou inércia injustificada na execução das operações por período superior a 90 (noventa) dias;
- g) extinção da personalidade jurídica, decretação de falência, recuperação judicial, intervenção, liquidação ou outra situação que comprometa a continuidade das atividades da credenciada.

II – Por solicitação da própria credenciada, mediante requerimento formal dirigido à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, assegurando-se a manutenção das obrigações já assumidas até a completa liquidação das operações de crédito consignado ou cartões de benefício anteriormente concedidos.

O descredenciamento não isenta a instituição de eventuais responsabilidades civis, administrativas e contratuais decorrentes de atos praticados durante o período de vigência do credenciamento.

O ato de descredenciamento será formalizado por despacho do titular da Pasta responsável pelo setor de Recursos Humanos, devidamente motivado.

VII – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, a instituição financeira e/ou administradora de cartão credenciada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, **em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas**, ou de prática de conduta incompatível com o interesse público:

I – Advertência, quando verificada irregularidade de menor gravidade, passível de correção imediata, sem prejuízo ao erário ou ao regular andamento das operações consignadas;

II – Multa, aplicada nos casos de reincidência em descumprimentos já advertidos, ou quando a conduta causar prejuízo direto ou indireto à Administração, no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor estimado da operação consignada administrada pelo credenciado, na forma definida no edital/contrato;

III – Suspensão temporária de participação em novos credenciamentos e de contratação com o Município de Araraquara, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, quando constatada inexecução reiterada, falha grave na execução das consignações, ou qualquer conduta que comprometa a confiança da Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do **art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, mediante requerimento devidamente instruído e comprovada a reparação integral dos danos causados.

A aplicação das penalidades previstas neste item **não exclui a responsabilidade civil e criminal da instituição credenciada**, bem como a **obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos causados à Administração Pública**, aos servidores ou a terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

As penalidades serão precedidas de **regular processo administrativo sancionador**, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, conforme previsto nos artigos **158 e 159 da Lei nº 14.133/2021**.

O **registro das penalidades aplicadas** será mantido junto à Divisão de Licitações e à Subsecretaria de Recursos Humanos, para controle interno e eventual comunicação aos órgãos de controle externo.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e gestão do presente Termo serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Subsecretaria de Recursos Humanos, ou servidor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar a execução, registrar ocorrências e propor medidas corretivas.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O credenciamento é de adesão não exclusiva e contínua, podendo o Município admitir novas instituições a qualquer tempo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
A assinatura deste Termo não gera qualquer direito de exclusividade à CREDENCIADA;

A CREDENCIADA declara conhecer e aceitar todas as condições do Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável;

A eventual tolerância do Município quanto ao descumprimento de cláusulas contratuais não implica renúncia de direitos;

O foro eleito para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo é o da Comarca de Araraquara/SP.

E, para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 27 de novembro de 2025. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.lidoc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal n.º 13.518, de 03 de abril de 2024, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA
ROBERTO PEREIRA

RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTO LTDA
GABRIEL INACIO FERREIRA NETO

TESTEMUNHAS:

NATHALIA C. DE SOUZA PETRONIO
CPF/MF N.º 462.929.578-02

ARIANE SOARES DE SOUZA
CPF/MF N.º 362.511.588-32



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74DA-A2A4-7344-AF2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHALIA CRISTINA DE SOUZA PETRONIO (CPF 462.XXX.XXX-02) em 27/11/2025 16:43:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO PEREIRA (CPF 105.XXX.XXX-10) em 27/11/2025 17:06:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL INACIO FERREIRA NETO (CPF 002.XXX.XXX-05) em 27/11/2025 17:53:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIANE SOARES DE SOUZA (CPF 362.XXX.XXX-32) em 27/11/2025 20:26:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/74DA-A2A4-7344-AF2D>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.515.796/0001-02.

CONTRATO (INICIAL) Nº 001-2025 - LIVRO 10 – FOLHAS 01 A 04.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras e/ou administradoras de cartão de crédito/benefício, para concessão de empréstimos, operações de crédito consignado e cartão de crédito consignado/cartão consignado de benefício, aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, mediante consignação em folha de pagamento, nos termos da legislação aplicável, incluindo a Lei Municipal n.º 7.428, de 17 de março de 2011, que dispõe sobre a celebração de convênios com instituições financeiras para a concessão de financiamentos e empréstimos mediante desconto em folha de pagamento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratantes interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Claudio Lapena Barreto

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 074.527.818-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Roberto Pereira

Cargo: Secretário de Fazenda e Planejamento

CPF/MF n.º: 105.530.468-10

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: VICTOR TADEU DE OLIVEIRA, ENDRIUS ZAVANELLA NAVARRO, ROBERTO PEREIRA e GABRIEL INACIO FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/2C7F-CCE0-8074-11D3>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Roberto Pereira

Cargo: Secretário de Fazenda e Planejamento

CPF/MF n.º: 105.530.468-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gabriel Inacio Ferreira Neto

Cargo: Proprietário

CPF/MF n.º: 002.917.801-05

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Victor Tadeu de Oliveira

Cargo: Secretário Municipal de Administração

CPF/MF n.º: 365.398.388-67

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Endrius Zavanella Navarro

Cargo: Chefe de Divisão

CPF/MF n.º: 217.615.128-38

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) devem identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C7F-CCE0-8074-11D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VICTOR TADEU DE OLIVEIRA (CPF 365.XXX.XXX-67) em 27/11/2025 16:48:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ENDRIUS ZAVANELLA NAVARRO (CPF 217.XXX.XXX-38) em 27/11/2025 16:50:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO PEREIRA (CPF 105.XXX.XXX-10) em 27/11/2025 17:07:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL INACIO FERREIRA NETO (CPF 002.XXX.XXX-05) em 27/11/2025 17:31:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL INACIO FERREIRA NETO (CPF 002.XXX.XXX-05) em 28/11/2025 09:03:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GABRIEL INACIO FERREIRA NETO (CPF 002.XXX.XXX-05) em 28/11/2025 09:05:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/2C7F-CCE0-8074-11D3>